

63

33



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

= LEI Nº 532, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1 965. =
Dispõe sôbre abertura de créditos especiais.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

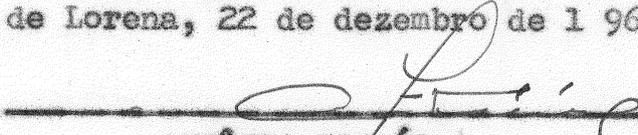
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial, com vigência até 31 de dezembro de 1 965, da quantia de Cr\$ 107 566 (cento e sete mil quinhentos e sessenta e seis cruzeiros) destinado ao pagamento de custas devidas pela Prefeitura Municipal nos autos de reclamação trabalhista movida por Miguel Getulio da Silva e outros, que se processou pelo Juizo de Lorena e Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial, com vigência até 31 de dezembro de 1 965, da quantia de Cr\$ 99.680 (noventa e nove mil e oitenta cruzeiros) destinado ao pagamento da confecção de duas (2) bandeiras de Lorena e do respectivo mastro de madeira.

Art. 3º - O valor dos créditos especiais constantes dos artigos 1º e 2º da presente Lei será coberto com o excesso de arrecadação do exercício, suprido, na sua deficiência, com o produto de operação de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar.

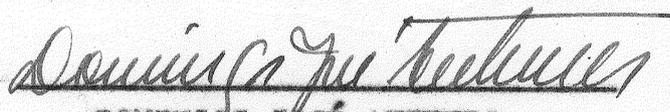
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de dezembro de 1 965.


ANTÔNIO TISSÉO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de dezembro de 1 965.



DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria